

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 301371/2021

Interessado: TOP PRIME LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 33.105.121/0001-57.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para regularização da certidão.

Das Razões

A empresa TOP PRIME LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pede prorrogação de prazo para regularizar a certidão item 11.5 letra b do edital (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários). Por ser empresa de pequeno porte pede prorrogação de prazo nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar nº 123/2006.

Da Tempestividade

Cumpre salientar que o certame é regido pela Lei nº 10.520/02 e lei nº 8666/93. Considerando que o prazo final para regularização se encerrou dia 09 de setembro de 2021 mesma data do protocolo do pedido. Considero o mesmo tempestivo.

Do mérito

O art. 43, § 1º da lei complementar nº 123/2006 estabelece que:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

Entendo pela concessão do prazo a licitante por não haver nenhum prejuízo na concessão do mesmo.

Do Julgamento

Em face de todo o exposto, decide-se pela **Procedência** do pedido da licitante TOP PRIME LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI concedendo-se mais 05 (cinco) dias úteis para adequação da certidão item 11.5 letra b do edital (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários).

Guarapari/ES 14 de setembro de 2021


Guilherme Viana Gomes

Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data, foi distribuído o presente para:

Presidente

Processo nº 301371, 2021.

Folha nº 05

Guarapari 09/09/21.



Protocolo

A CPL
Para conhecimento e providências.

Em 05.09.21



Luciane Nunes de Souza
Diretora Presidente
Mat 13340-1
CODEG

A CPL

lente aos autos
Solicitação de novo
para original.

Em: 10/09/2021



Luana Fraga Duarte
Chefe de Expediente
CODEG - Matr. 12395

A Diretora Presidente
Para ciência da decisão
de fls 07.
Em 14 de setembro de 2021

Guilherme Viana Gomes
Mat. 1619
Presidente da CPL - Pregoeiro
CODEG

A CPL

lente.

Em 14.09.21



Luciane Nunes de Souza
Diretora Presidente
Mat 13340-1
CODEG